



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

Emenda ao Projeto de Resolução nº 783/25, de autoria da Mesa Diretora – Estabelece o quantitativo máximo de veículos destinados e cadastrados pelos gabinetes dos vereadores, referentes a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM, instituída pela Lei Municipal no 6.829/2022. - conforme arts. 129, 143 149, parágrafo único e 165, todos da Resolução nº 554/2010.

Art. 1º O Art. 3º, nos ditames do inciso III, do Art. 165, do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte emenda modificativa e redação:

“Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Promulgação.”

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Leis tem como atributo a oferta de emendas aos projetos apresentados nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 149, parágrafo único.

Art. 149 - O parecer será oferecido sempre por escrito e conterá um relatório com a exposição da matéria em exame, a manifestação do relator sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial da proposição, ou sobre a necessidade de serem oferecidas emendas.

Parágrafo único – **concluindo o parecer pela necessidade da apresentação de substitutivo à proposição, ou de emenda a qualquer de seus dispositivos, cabe ao relator sugerir a redação do texto.**

A presente emenda visa adequar a redação originária do Projeto de Resolução em questão a fim de proporcionar melhor adequabilidade à técnica legislativa e ao ordenamento, como um todo. O texto em tela classifica-se como necessário, conveniente, oportuno e relevante.

Voltando ao caso, proposta de emenda tem o fim de reforçar o caráter de especificidade do projeto de resolução, compondo assim os ditames previstos na Lei Complementar nº 95/98.

No caso em tela, observamos que o projeto de Resolução apresentado pela Mesa Diretora necessitou de ajustes, sugerido no parecer do relator, o qual acolhemos.

Sala das Comissões e Reuniões Vereador Wanderley Oliveira.

Vereador Hugo Leonardo Chaves

Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis



Vereador Cabo Cardoso

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis